

Devolvido
24/10/13



FOLHA Nº 001
DATA 07/10/2013
RUBRICA Felis

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

PROCESSO

Nº 1584/2013

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 129/2013.

Assunto: Declarar áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autorizar o Duto de Demarcação Urbanística e de outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

C. P. R.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 21 de Outubro de 2013.

Ofício Nº 731/2013

Do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

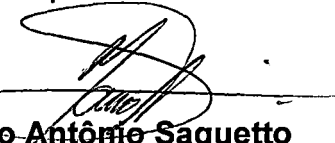
REF. Devolução (FAZ)

Excelentíssimo Prefeito,

Em atenção ao **OF. GAPRE Nº 470/2013**, protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa sob o nº 1.645, de 17 de outubro do corrente, procedemos à devolução da Mensagem Nº 042/2013, capeando o Projeto de Lei nº 122/2013, de autoria do Poder Executivo, em que Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto de Demarcação Urbanística e dá outras providências.

Sendo só, para o momento, reiteramos as nossas cordiais saudações.

Respeitosamente



Mário Antônio Saquetto
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina

A Sua Excelência o Senhor
Leonardo Deptulski
Prefeito Municipal de Colatina

Nesta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

q. 131, de 21/10/13

Colatina, 16 de outubro de 2013.

OF. GAPRE 470/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, reivindico o apoio de V. Ex^a para que seja efetuada a devolução a este Executivo da Mensagem n.º 042/2013, capeando o projeto de lei que "*Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto de Demarcação Urbanística e dá outras providências*", para que a administração possa reavaliar a matéria ali consignada.

Fico na expectativa de contar com o apoio de V. Ex^a, aproveito o ensejo para reafirmar minhas

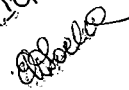
Cordiais saudações.


FERDINANDO THADEU MAIN
Secretário Municipal de Gabinete

Exm^o. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

17/10/2013


Colatina, 02 de outubro de 2013.

MENSAGEM N.º 042/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a grata satisfação de remeter a essa Conceituada Casa o projeto de lei declarando o interesse social de mais duas áreas urbanas situadas nesta cidade, com assentamentos consolidados e que serão a seguir regularizadas pelo Poder Público Municipal.

As áreas são constituídas de duas (02) Glebas que perfazem aproximadamente 40.00000 ms², recebendo a denominação de "Loteamento bairro Bela Vista" - Gleba 01 e Gleba 02" situadas no referido bairro, totalmente habitadas, entretanto os proprietários não possuem o título de legitimidade de seu terreno, embora nele residam há longos anos.

Esta é mais uma etapa que a Administração Municipal está concluindo dentro do Programa de Regularização Fundiária traçado para o Município de Colatina, nesta gestão.

Dar ao Município a oportunidade de obter a documentação definitiva, com transcrição no registro Geral de seu terreno, é promover a sua cidadania e esta é uma responsabilidade da qual o Poder Público Municipal não pode e não tem o direito de negar-lhe.

Assim sendo, REQUEIRO a Vossa Excelência o envio do presente projeto ao poder de apreciação e deliberação do Plenário, para posterior votação, de acordo com as normas internas dessa Casa.

Exmº. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni

DD. Presidente da Câmara Municipal

de Colatina

Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA PROTOCOLO Nº 1582 Data 07/10/2013 S. Silva Funcionário



REF. MENSAGEM Nº 042/2013.

Espero que atentos à importância da matéria, os nobres vereadores que constituem esse Legislativo, liberem seu imprescindível apoio, votando pela sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,



LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 122/2013

Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto de Demarcação Urbanística e dá outras providências :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

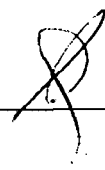
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar regularização fundiária de assentamentos consolidados localizados em áreas urbanas conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Artigo 2º - Ficam declaradas como áreas de interesse social destinadas a regularização fundiária as áreas situadas no bairro Bela Vista, nesta cidade, cujo projeto denomina-se "Loteamento bairro Bela Vista" - Gleba 01 e Gleba 02", situadas no referido bairro, assim caracterizadas:

I - "Loteamento Bela Vista - Gleba 01" - área de terreno urbano medindo 35.854,78 m² e perímetro de 928,23 ml, situada nas Ruas Ricardo Zon, Teixeira Rezende, João Pereira e Outras, no bairro Bela Vista, neste Município, conforme Registro Geral matrícula nº 39.990, livro 02, de 27/11/2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina, conforme memorial descritivo Anexo.

II - "Loteamento Bela Vista - Gleba 02" - área de terreno urbano medindo 4.911,75 m² e perímetro de 294,81 ml, situada nas Ruas Raimundo Palhando, Nazaré, Isidoro Linhalis e Florial Martins, no bairro Bela Vista, neste Município, conforme Registro Geral matrícula nº 39.991, livro 02, de 27/11/2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colatina, conforme memorial descritivo Anexo.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal lavrar o Auto de Demarcação Urbanística das áreas especificadas nos incisos I e II do artigo 2º da presente Lei.



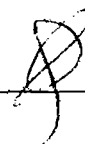
Artigo 4º - Caberá o Poder Público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e a infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo Único - A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis, caso ainda não existentes.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....



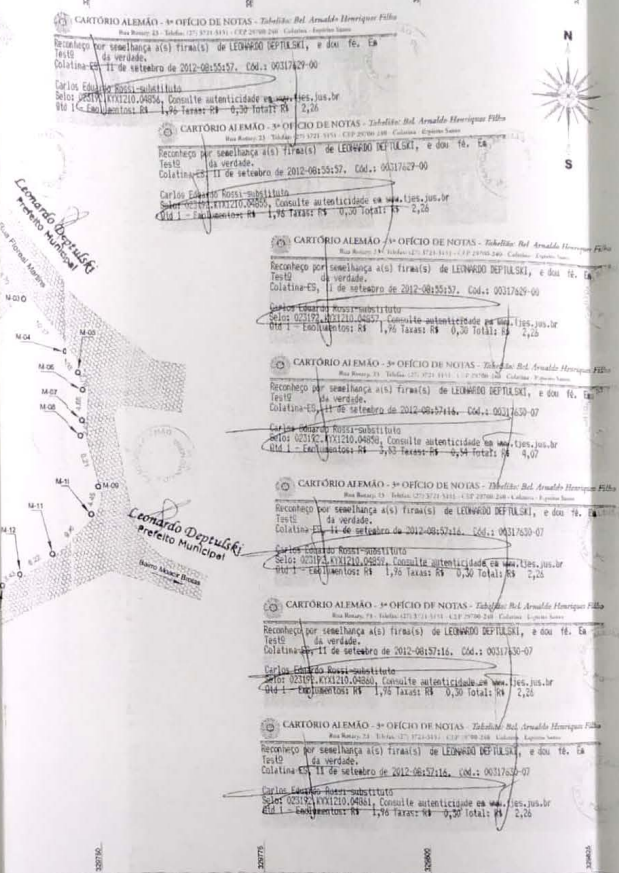
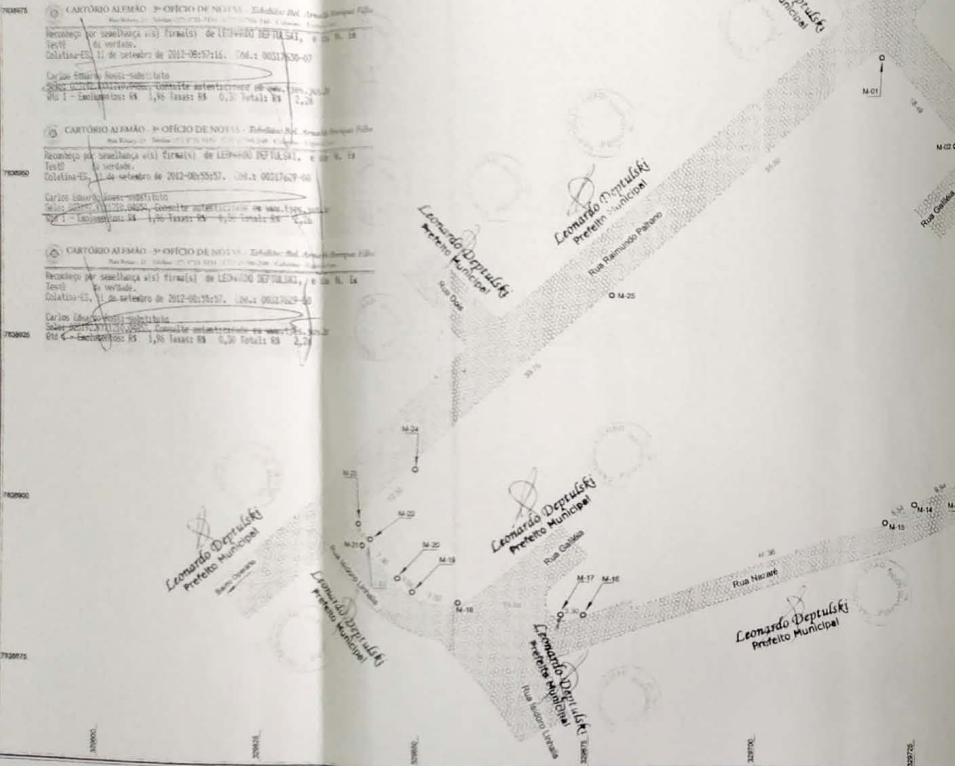
AS COMISSÃO PERMANENTES

Sala das Sessões 02/10/2013



Planta de Situação Topográfica
Escala : 1 / 500

Gleba 02



Simbologia

—	Limite da Quadra	Rua em pavimentação
—	Divisa dos Lotes	Rua Alameda
---	Divisa projetada dos Lotes	Rua pavimentada com Bloqueio
○		Posto

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ADMINISTRAÇÃO
LEONARDO DEPTULSKI
ADM. 2009/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FINALIDADE: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE UM PARCELAMENTO DE SOLO URBANO JÁ CONSOLIDADO	LOCAL / ENDEREÇO: RUA MANOEL PINHEIRO, BUA FLORIAN MARTINS, RUA INOCENTINO E OUTRAS - GLISA 03 BARRIO BELA VISTA - COLATINA - ES
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	

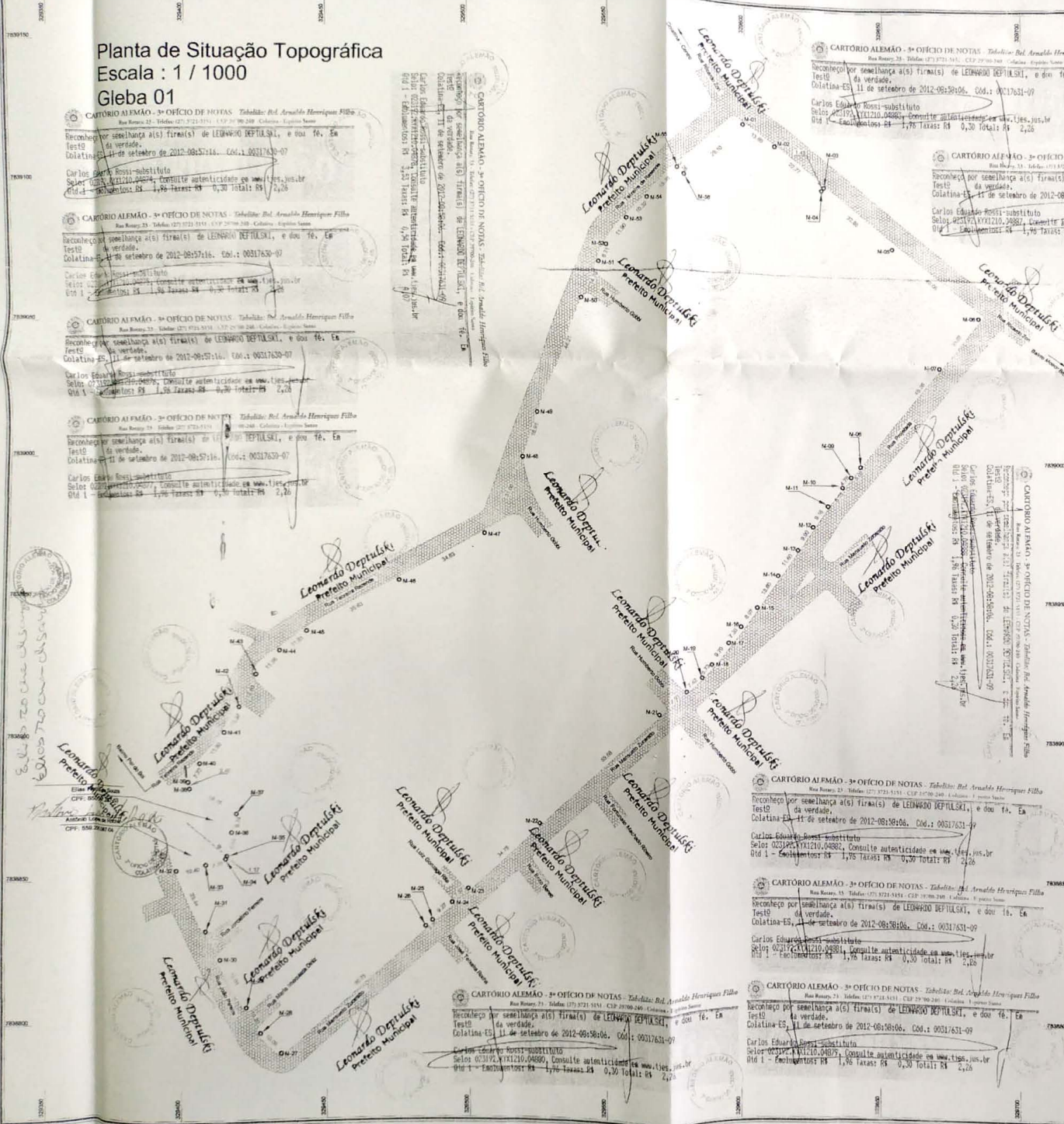
CONSTRUTORA TRAÇO FORTE LTDA ME

CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO TOPOGRÁFICA DE UM IMÓVEL URBANO, PARA RATIFICAÇÃO DE ÁREA	RESP. DO DEPARTAMENTO: MARIA JURGEN DE SOUZA - CREA Nº 012.172-1 / ES RESP. PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
--	---

PROPRIETÁRIO: LEONARDO DEPTULSKI PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA	TOPOGRÁFO RESP. / DESENHO: Jobson Oliveira Rocha CREA Nº 302.511.114-0
RESP. TÉCNICO: FRANCISCO TEREZINHA DE SA CREA: 1.981-12/ES	RESP. TÉCNICO: JOÃO SERGIO VIANA DE CASTRO CREA: 510592/ES

ÁREA: 4.911,75 m²	PERÍMETRO: 294,81 mls	ESCALA: 1 / 500	DATA: JULHO / 2012	FOLHA: 01 / 01
-------------------	-----------------------	-----------------	--------------------	----------------

Planta de Situação Topográfica
Escala : 1 / 1000
Gleba 01



CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Rd. Arnaldo Henrique Filho
Rua Roma, 23 - Fone: (31) 3721-5151 - CEP: 37.900-280 - Colatina - Espírito Santo
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO DEPTULSKI, e dou fé. Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 11 de setembro de 2012-08:58:06. Cod.: 00317631-07
Carlos Eduardo Bossi-substituto
Selos: 02317631-04888, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Rid 1 - Encargos: R\$ 1,76 Taxas: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,06

CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Rd. Arnaldo Henrique Filho
Rua Roma, 23 - Fone: (31) 3721-5151 - CEP: 37.900-280 - Colatina - Espírito Santo
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO DEPTULSKI, e dou fé. Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 11 de setembro de 2012-08:58:06. Cod.: 00317631-07
Carlos Eduardo Bossi-substituto
Selos: 02317631-04888, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Rid 1 - Encargos: R\$ 1,76 Taxas: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,06

CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Rd. Arnaldo Henrique Filho
Rua Roma, 23 - Fone: (31) 3721-5151 - CEP: 37.900-280 - Colatina - Espírito Santo
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO DEPTULSKI, e dou fé. Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 11 de setembro de 2012-08:58:06. Cod.: 00317631-07
Carlos Eduardo Bossi-substituto
Selos: 02317631-04888, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Rid 1 - Encargos: R\$ 1,76 Taxas: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,06

CARTÓRIO ALEMÃO - 3º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Rd. Arnaldo Henrique Filho
Rua Roma, 23 - Fone: (31) 3721-5151 - CEP: 37.900-280 - Colatina - Espírito Santo
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de LEONARDO DEPTULSKI, e dou fé. Em Teste da verdade.
Colatina-ES, 11 de setembro de 2012-08:58:06. Cod.: 00317631-07
Carlos Eduardo Bossi-substituto
Selos: 02317631-04888, Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br
Rid 1 - Encargos: R\$ 1,76 Taxas: R\$ 0,30 Total: R\$ 2,06

Simbologia	
Limite da Quadra	Rua sem pavimentação
Divisa dos Lotes	Rua Asfaltada
Divisa projetada dos Lotes	Rua Pavimentada com Bloquete
	Poste

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ADMINISTRAÇÃO
LEONARDO DEPTULSKI
ADM. 2009/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FINALIDADE: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE UM PARCELAMENTO DE SOLO URBANO JÁ CONSOLIDADO
PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

CONSTRUTORA TRAÇO FORTE LTDA ME

CONTEUDO: PLANTA DE SITUAÇÃO TOPOGRÁFICA DE UM IMÓVEL URBANO, PARA RATIFICAÇÃO DE ÁREA

PROPRIETÁRIO: LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

RESP. TÉCNICO / FNC: ERANILSON HEBERTO PÉRES
CREA 1.981.20/ES

RESP. TÉCNICO: JOVINO SÉRGIO VIANNA DE CASTRO
CREA 51068/01

LOCAL / ENDEREÇO: RUA RICARDO ZON, RUA TEIXEIRA REZENDE, RUA JOÃO PEREIRA E OUTRAS - GLEBA 01, BARRIO BELA VISTA - COLATINA - ES

RESP. DO DEPARTAMENTO: MARIA JORDANA DA SILVA - CREA Nº 913.707 - TD/ES
RESP. PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: JOVINO SÉRGIO VIANNA DE CASTRO - CREA Nº 51068/01

ÁREA: 35.854,78 m² **PERÍMETRO:** 928,23 mls **ESCALA:** 1 / 1000 **DATA:** JULHO / 2012 **FRANQUIA:** 01 / 01



Edição 2012/07/01
Eduardo de Castro



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 122/2013, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto Demarcação Urbanística e dá outras providências**”, neste município.

A proposição foi protocolizada no dia 07/10/2013 e veio a esta Comissão no mesmo dia para o respectivo parecer.

É o parecer.

As áreas constituídas no presente projeto são de duas glebas recebendo a denominação de “Loteamento Bairro Bela Vista” – Gleba01 e Gleba 02, situadas no referido bairro, totalmente habitadas, entretanto os proprietários não possuem o título de legitimidade de ser terreno.

Esta é mais uma etapa que a Administração Municipal está concluindo dentro do Programa de Regularização Fundiária traçado para o Município de Colatina – ES.

Com base na Lei acima citada e no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013**.

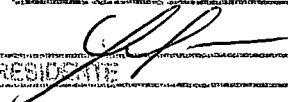
Sala das Comissões,

Em, 10 de Outubro de 2013.


ALCENIR GOUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 14/10/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 122/2013, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto Demarcação Urbanística e dá outras providências”, neste município.

A proposição foi protocolizada no dia 07/10/2013 e veio a esta Comissão no mesmo dia para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que se destina a declarar de interesse sócia, com a finalidade de ser feita a regularização fundiária, áreas urbanas situadas no Loteamento Bela Vista – Gleba 01 e Loteamento Bela vista – Gleba 02 de propriedade do Município de Colatina.

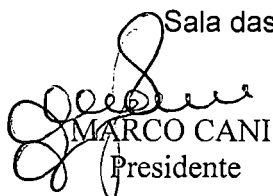
O presente projeto de lei visa declarar de interesse social a área para finalização do processo de regularização fundiária, conforme preceitua a Lei Federal nº 11.977/2009.

Esta Comissão sendo, também, responsável pelas proposições referentes ao patrimônio público municipal, entende que se trata de matéria de ordem pública, cabendo aos pares deliberarem em Plenário.

Destaca-se por fim, que o referido projeto de lei encontra-se dentro dos preceitos orçamentários do município.

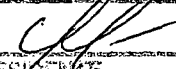
Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013**.

Sala das Comissões, em 10 de Outubro de 2013.


MARCO CANI
Presidente


ALCENIR COUTINHO
Vice-Presidente


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Membro

Aprovado em primeira leitura
por unanimidade
Sala das Sessões, 14/10/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 122/2013, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “**Declara áreas de interesse social para fins de regularização fundiária e autoriza Auto Demarcação Urbanística e dá outras providências**”, neste município.

A proposição foi protocolizada no dia 07/10/2013 e veio a esta Comissão no mesmo dia para o respectivo parecer.

É o parecer.

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de Julho de 2009.

A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Poder Público, bem como sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominiais dos imóveis.

Trabalhar para melhoria da vida das pessoas é prioridade para administração local, por isso entende importante para cidade o referido projeto.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2013**.

Sala das Comissões,

Em, 10 de Outubro de 2013.


LAUDEIR LUIZ CASSARO


PRESIDENTE


ANTÔNIO JUNCA BRAGATO

VICE-PRESIDENTE


ALCENIR COUTINHO

MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 14/10/2013

PRESIDENTE